

REGULAMENTO DESFILE CAIPIRA 2023

Art. 1º DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

1.1 O Desfile Caipira de 2023 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento, aceite nos termos de condição e responsabilidade, devidamente acordadas pela Comissão de Organização do mesmo.

1.2 Caberá a DCX EVENTOS o fornecimento de toda infraestrutura necessária para a realização do desfile.

1.3 Caberá à Fundação Indaialense de Cultura: elaboração de seu regulamento, gerência e homologação das inscrições.

Art. 2º OBJETIVOS

2.1 O Desfile Caipira tem como objetivos:

2.1.1 Resgatar a originalidade das Tradição das Festas Caipiras na Cidade ;

2.1.2 Divulgar a Cidade de Indaial Turisticamente.

2.1.3 Organizar os Grupos de Foliões Para a Chegada ao Baile;

2.1.4 Proporcionar Entretenimento aos Foliões, Comunidade e Visitantes;

2.1.5 Melhorar o Fluxo de Foliões no Centro da cidade;

Art. 3º DATA E LOCAL DO DESFILE

3.1 O desfile será realizado no dia **08 de Julho de 2023**, com início às 20 horas na Avenida Getúlio Vargas.

3.1.2 A concentração será realizada a partir das 18h, na Rua Castelo Branco com acesso pela rua Comendador Henrique Wanke (frente à Casan)

3.1.3 O percurso será do Marco Zero até o Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.

3.1.4 A dispersão será após o Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.

Art. 4º PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação estará organizada em grupos que formarão pelotões e seguirão ordem definida pela Comissão Organizadora.

4.2 Somente poderá participar do desfile o grupo que realizar inscrição prévia.

4.3 Poderão ser utilizados os veículos: camionetes, veículos de passeio, tratores, carroças puxadas por trator ou similar, lambretas e bicicletas. **Por motivo de segurança fica expressamente proibido o uso de CAMINHÕES e subir na cabine e capô dos veículos.**

4.3.1 No ato da inscrição, caso seja utilizado “veículos” no Desfile, o responsável pela equipe deverá fazer o cadastramento do mesmo, em formulário próprio.

4.3.2 Em caso de utilizar camionetes ou outro veículo com carroceria, deverá ser colocado suporte nas laterais e nos fundos para maior segurança. O proprietário ou o condutor do veículo será o responsável pela integridade física dos componentes da equipe e público em geral.

Parágrafo único: Se houver necessidade, o grupo pode entrar em contato e solicitar vistoria prévia do veículo a ser utilizado no desfile através do DEMUTTIN no telefone (47) 3333-2035.

4.3.3 O condutor do veículo deverá obedecer todas as normas e regras antigas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.4 COMPOSIÇÃO DOS PELOTÕES

4.4.1 O pelotão deverá contar com número mínimo de 12 integrantes sendo permitido no máximo 50 integrantes.

4.4.1 É obrigatório o uso de trajas caipiras, alusivos ao tema do desfile, a todos os integrantes que compõem os pelotões.

4.4.2 Cada pelotão poderá ter no máximo 3 (três) veículos, estes respeitando as exigências contidas no ANEXO I.

4.4.3 Cada bloco deverá ter Comissão de Frente com identificação.

4.5 DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

4.5.1 Em caso de desistência do grupo, a mesma deverá ser informada à coordenação do desfile até o dia **04 de Julho de 2023**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **16 de Junho a 02 de Julho de 2023** através de formulário online disponível no site: www.ficindaial.com.br

5.2 Os grupos que irão desfilar com veículos deverão, além do cadastro de inscrição, realizar o cadastro do veículo em formulário online próprio.

Parágrafo único: para cada veículo a ser utilizado no desfile deverá ser feita uma inscrição individual.

6. PROIBIÇÕES

6.1 É proibido Brincadeiras, que coloquem em risco a segurança do evento e seus participantes.

6.2 Não é permitida qualquer forma de pirotecnia entre eles: borrachões, fogos de artifício, rojões e similares;

6.3 Não é permitido a utilização de animais domésticos ou silvestres;

6.4 Não é permitido o porte de armas de fogo e/ou de objetos perfurantes, cortantes ou qualquer item que pode ser considerado “arma branca”.

7. CANCELAMENTO

7.1 Caracterizado caso de força maior, o desfile poderá ser cancelado por decisão da Comissão Organizadora.

7.2 Os grupos serão comunicados com antecedência de no máximo 2 (duas) horas, via mídia geral.

8. PREMIAÇÃO

8.1 Haverá premiação para 03 grupos que serão avaliados por uma Comissão Avaliadora.

8.2 Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

- 1º Lugar: R\$ 1000,00 (mil reais)
- 2ª Lugar: Vale 50 litros de Chopp
- 3º Lugar: Vale 30 litros de Chopp

8.2.1 O pagamento da premiação será de responsabilidade da empresa **DCX EVENTOS**.

8.3 Os pelotões serão avaliados conforme os critérios:

- I – Animação
- II – Originalidade (trajes, adereços e música Caipira);
- III – Criatividade;
- IV – Cumprimento do percurso.

Parágrafo único: O grupo será avaliado desde a concentração até a dispersão.

8.4 A comissão avaliadora será composta por um representante da SRI - Sociedade Recreativa de Indaial, um representante da ACIDI e um representante da CDL.

8.5 O resultado da premiação será divulgado durante a programação do Baile Caipira, a ser realizado no mesmo dia do desfile na SRI.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.2 Os causadores de indisciplina que possam causar danos físicos ou morais aos demais participantes do evento, serão afastados do desfile pelos Órgãos de Segurança e responsabilizados pelos danos causados;

9.3 A equipe que não cumprir o regulamento será desclassificada;

9.4 Os casos omissos, no presente regulamento, ou da sua interpretação, serão resolvidos pela comissão organizadora.

9.5 Este edital seguirá os prazos conforme cronograma abaixo.

Descrição	Data
Período de Inscrição	16/06 a 02/07/2023
Publicação dos Inscritos	03/07/2023
Envio do Mapa e Ordem de Desfile	07/07/2023
Realização do Evento	08/07/2023

9.6 Faz parte deste Edital os seguintes ANEXOS E FORMULÁRIOS ONLINE:

- ANEXO I (Segurança - veículos abertos)
- [Ficha de Inscrição do Grupo](#)
- [Ficha de cadastro do veículo](#)

ANEXO I

Quando houver a utilização de veículo aberto o mesmo deverá ter grade de segurança com 120 cm a partir do piso do veículo.

